



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 22/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

**“FICA PRORROGADO O PRAZO DE VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DAYSE MARIA SILVA GALANTE, Prefeita Municipal de Estrela do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o atraso da geração e entrega das guias IPTU;

**D-E-C-R-E-T-A:**

Artigo 1º) – Fica prorrogado o prazo do vencimento do IPTU – Imposto Predial Urbano e as taxas de Serviços Urbanos relativos de 2017 poderão ser pagas em até 03 (três) parcelas mensais, de igual valor, com vencimentos em 20 (vinte) de Agosto, 20 (vinte) de Setembro e 20 (vinte) de outubro do corrente ano.

§ 1º) – O contribuinte que optar pelo pagamento em única parcela poderá fazê-lo com vencimento até 20 de Agosto de 2017, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

§ 2º) – Não serão objeto de parcelamento os débitos de valor inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 2º) – Os prazos constantes nesta Lei poderão ser alterados pelo Executivo Municipal por intermédio de Decreto.

Artigo 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG em 11 de Julho de 2017.

  
**DAYSE MARIA SILVA GALANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**